PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.123, DE 30 DE MAIO DE 2005.

Concede o título de Cidadão Pelotense ao Profº Carlos Manuel Rino Santo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Pelotense.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º É concedido o título de **Cidadão Pelotense** ao **Profº Carlos Manuel Rino Santo**, nascido na cidade de Lisboa, em Portugal, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Pelotense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 30 DE MAIO DE 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo